

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº133/2016
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 43/2016, homologado em 14 de julho de 2016, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Rua Joaquim José Nazário, 1048, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

FORNECEDOR: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.132.587/0001-43 e Inscrição Estadual nº 90223271-08, situada na Avenida Julio Assis Cavalheiro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor, **ANDRE SANDERSON** devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 224.775.439-20 e Cédula de Identidade nº 1.859.079 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	% Desc.	TOTAL
2	1	1	Caminhão Basculante F 14000 - Ford - Ano1991 - Placa BWB-2379	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - EPP	23 %	6.930,00
	2	1	Caminhão Basculante Cargo 2425 - Ford - Ano1998 - Placa MDF-6080	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - EPP	23 %	11.550,00
	3	1	Caminhão Basculante 16220 - VW - Ano 1991/Modelo1992 - Placa ACI-2482	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - EPP	23 %	6.930,00
	4	1	Caminhão Basculante Cargo 2629 6x4, Marca Ford, Ano/Modelo 2012-2013, Placas AVZ-1586	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - EPP	23 %	34.650,00
	5	1	Caminhão Basculante Cargo 2629 6x4, Marca Ford, Ano/Modelo 2012-2013, Placas AVZ-1587	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - EPP	23 %	34.650,00
	6	1	Caminhão Basculante Atron, Marca Mercedes Bens, Ano/Modelo 2014-2014, Placas AYH-2283	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - EPP	23 %	34.650,00

TOTAL PARA O FORNECEDOR

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - EPP	129.360,00
---	-------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.1.1 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão Gerenciador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

2.1.2 – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

2.1.3 – O órgão Gerenciador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contem os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES, DA AUTORIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1- Quando for somente entrega de peças, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados do recebimento da autorização do Departamento, sendo que a entrega deverá ser na sede deste Município.

3.2 – O Gestor providenciará a “Autorização”, que será levada a efeito por meio eletrônico, para fins de solicitações a serem efetivadas posteriormente.

3.2.1 – As solicitações serão feitas conforme a necessidade do Gestor, devendo ser encaminhado documento hábil, por meio de fac-símile (fax), que conterà os dados do pedido, tais como: peças, quantidades, preços, e o prazo máximo em que os itens deverão ser entregues.

3.2.2 – Quando do recebimento da solicitação, a Compromitente deve inserir no recibo que necessariamente acompanhar a autorização, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo deve ser devolvida ao Órgão Gerenciador.

3.2.3 – O recebimento de cada fornecimento dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor da ata, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela Compromitente, visando o controle devido;

3.2.4 – A cada solicitação de peças feita pelo Gestor, a Compromitente deverá juntar comprovante de que os preços praticados são condizentes com o desconto proposto sobre o sistema Audatex, sendo assim apresentar juntamente com a nota fiscal o orçamento do sistema da Audatex.

3.2.4.1- O Órgão Gerenciador poderá efetuar diligências junto a outras concessionárias autorizadas ou aos fabricantes visando averiguação da conformidade dos preços com a Tabela devidas.

3.3 – No curso da execução do registro, caberá ao órgão Gerenciador, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela Compromitente, cabendo ao Órgão Gerenciador comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.3.1 – A presença da fiscalização do Órgão Gerenciador não elide nem diminui a responsabilidade da Compromitente.

3.4 – O objeto é contratado em regime de empreitada por preço unitário, por lote, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo das peças empregadas.

3.5 – O objeto desta Ata deverá ser executado diretamente pela Compromitente, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou subcontratado a terceiros.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 – O faturamento será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais à cada empenho, e o pagamento será em favor da Compromitente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega do faturamento, após aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

4.1.1 – A sua liberação fica condicionada à verificação se não há débitos fiscais.

4.1.2 – As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos fixados, com fontes livres e vinculadas, existente no atual orçamento do Município e no do próximo exercício.

4.2 – A ata de Registro de Preços não haverá acréscimos nem supressões.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – Os percentuais de descontos registrados serão fixos e irremovíveis.

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) Efetuar o pagamento do quantitativo de peças efetivamente adquiridas, de acordo com cada empenho;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela Compromitente, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas desta Ata;
- c) Acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Compromitente as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
- d) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas nesta Ata de Registro;
- e) Solicitar o objeto conforme a necessidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração (Gestor da Ata); bem assim devolver o que estiver com defeito ou fora da especificação contratada, e solicitar sua substituição;

6.2 - Constituem obrigações da COMPROMITENTE:

- a) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a consecução do objeto, substituindo sempre que necessário, as peças e componentes, por peças novas e originais;
- b) Ser responsável por todas as despesas inerentes ao objeto contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionada como objeto contratual;
- b.1) responder por danos e desaparecimento de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou proposto à Compromitente ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art.70 da Lei nº8.666/93.
- c) ser responsável pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Gerenciador;

- d) a inadimplência da Compromitente com referência aos encargos sociais, não transfere ao Órgão Gerenciador a responsabilidade por seu pagamento;
- e) fornecer o objeto nas condições estipuladas neste mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle devido, através de relatório;
- f) considerar pelo preço ajustado, os valores das despesas decorrentes de seu custo, da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver com defeito ou fora de especificação contratada;
- g) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) comprovar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, a origem das peças;
- i) manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA COMPROMITENTE E DA ATA

7.1 – O Compromitente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.1.1 – A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.1.2 – Por iniciativa do Órgão Administrador, quando:

- a) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos empenhos dela decorrentes.

7.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Compromitentes a nova ordem de registro.

7.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.3.1 – Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem Compromitente registrados;
- c) pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse Público.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Órgão Gerenciador, o atraso no fornecimento, implica no pagamento pela Compromitente de multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento não entregue, por dia de atraso;

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o Órgão Gerenciador poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Compromitente multa correspondente à 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento não entregue.

8.3 – Além das já especificadas neste instrumento, se sujeita a Compromitente inadimplente as demais penalidades previstas no Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº. 43/2016, devendo ser cumprido as disposições da Ata e as previsões estampadas nesses documentos, que a precedeu.

9.2 – Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da legislação constante do preâmbulo.

9.3 – As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de Salto do Lontra, Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR 19 de julho de 2016

JAIR STANGE
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - EPP
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: _____

RG:

Assinatura: _____

RG: